



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Barroquinha  
Gabinete do Prefeito

---

**LEI MUNICIPAL Nº. 350/2010 DE 1º. DE JUNHO DE 2010.**

**Dispõe sobre a exclusão do representante do Conselho Municipal de Educação, no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – Conselho do FUNDEB, criado pela Lei Municipal nº 261/07 e alterado pela Lei Municipal nº 319, de 31 de Julho de 2009, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica excluído da composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – Conselho do FUNDEB, criado pela Lei Municipal nº 261/07 e alterado pela Lei Municipal nº 319 de 31 de Julho de 2009, o representante do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Exclui o inciso VII, do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 261/07 e altera o parágrafo 1º, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 319, de 31 de Julho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

“§ 1º Integrará, ainda, o Conselho Municipal do FUNDEB, 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990, indicado por seus pares.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, em 1º. de junho de 2010.**

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

  
**ADEMÁR PINTO VERAS**  
Prefeito Municipal